



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE TRINDADE

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026), na Comarca de Trindade, Estado de Goiás, eu, **Frederico Teixeira de Miranda**, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao mandado nº 6449925, em que é exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS JARDINS I**, inscrito no CNPJ sob nº 28.081.379/0001-20, e executada **NILVA FERREIRA CAIADO DE MORAIS**, dirigi-me ao endereço mencionado no mandado e, após as formalidades legais, procedi à PENHORA do seguinte bem:

- Um imóvel residencial, tipo apartamento, unidade nº 101, do Bloco 24, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS JARDINS I, localizado na Rua S 3, Residencial Santa Fé, CEP 75394-153.

No momento da diligência, verifiquei que o imóvel se encontra desabitado, não sendo possível adentrar ao seu interior. Contudo, pela janela, constatei que aparenta estar bem conservado, possuindo piso em cerâmica e pintura nas paredes, indicando manter seu estado original.

Após pesquisas de mercado e consulta a corretores locais, avalio o bem no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com fundamento no artigo 840, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio o Sr. **MARCIO ALVES ROCHA**, Depositário Judicial desta Comarca, como depositário do referido imóvel.

Feita a penhora, avaliação e depósito, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


FREDERICO TEIXEIRA DE MIRANDA
Oficial de Justiça Avaliador


MARCIO ALVES ROCHA
Depositário Judicial